

Três Palmeiras, 25 de fevereiro de 2025.

Ver. João Adélcio Flores Rigo
Presidente da Câmara de Vereadores

Mensagem nº. 20/2025

Senhor Presidente, para os efeitos legais, submeto, **em regime de urgência**, à deliberação desta Câmara Municipal a seguinte matéria em Projeto de Lei:

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel urbano, identificado sob a matrícula n.º 17.822, para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) e dá outras providências.”.

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar a aquisição de um imóvel urbano, devidamente identificado pela Matrícula nº 17.822 do Registro de Imóveis de Ronda Alta/RS, localizado na Vila Progresso, município de Três Palmeiras/RS, com área total de 377,00 m² (trezentos e setenta e sete metros quadrados), pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS).

A aquisição deste imóvel justifica-se pela necessidade de ampliar e melhorar os serviços de saúde prestados à população, garantindo um atendimento mais acessível e qualificado aos munícipes. A nova unidade de saúde permitirá maior descentralização do atendimento, reduzindo a sobrecarga das demais UBSs e proporcionando um espaço adequado para a realização de consultas médicas, atendimentos odontológicos, vacinação, acompanhamento de gestantes e demais serviços essenciais.

Além disso, a localização do imóvel favorece o acesso da população, pois está situado em uma área de crescimento urbano, atendendo uma demanda crescente por serviços de saúde na

região. O terreno possui dimensões adequadas para a construção da UBS, atendendo às exigências técnicas necessárias requisitadas pelo Governo Federal para a implantação de uma estrutura moderna e eficiente.

A saúde pública é um dos pilares fundamentais da gestão municipal, sendo dever do Poder Público garantir melhores condições de atendimento e infraestrutura para os cidadãos. Dessa forma, a compra deste imóvel representa um investimento estratégico na melhoria da rede municipal de saúde e no bem-estar da comunidade.

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação deste Projeto de Lei, considerando sua relevância para o fortalecimento da saúde pública municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
25 de fevereiro de 2025.

SILVANO ANTONIO DIAS
Prefeito Municipal de Três Palmeiras

PROJETO DE LEI Nº. 18/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL URBANO, IDENTIFICADO SOB A MATRÍCULA N.º 17.822, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANO ANTONIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais, conforme, disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Orgânica do Município faz saber que enviou para apreciação, **em regime de urgência**, da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o imóvel urbano identificado pela matrícula nº 17.822, registrado no Registro de Imóveis de Ronda Alta/RS, com as seguintes características:

IMÓVEL: TERRENO URBANO Nº "10", da quadra nº "09", situado na Vila Progresso, no município de Três Palmeiras/RS, com a área de 377,00-m² (TREZENTOS E OITENTA METROS E TRÊS DÉCIMETROS QUADRADOS), confrontando: ao NORTE, na extensão de 33,47 metros com o terreno urbano nº 09 da mesma quadra, ao SUL, na extensão de 34,10 metros com o terreno urbano nº 11 da mesma quadra, ao LESTE, na extensão de 13,27 metros com a Avenida Progresso, onde faz frente, e ao OESTE, na extensão de 10,20 metros com a área remanescente de parte do Lote Rural 55 de propriedade de João Antonio Altmeyer, Loreni Salete Altmeyer de Freitas e Marlene Teresinha Trevisan. O imóvel dista 117,17 metros da esquina mais próxima formada pelas Avenida Progresso e Rua São Lucas, situado no lado par da Avenida Progresso, no quarteirão parcialmente formado pelas Avenida Progresso e Rua São Lucas.

Art. 2º O imóvel adquirido será destinado à construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), visando à melhoria do atendimento à saúde da população de Três Palmeiras.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
25 de fevereiro de 2025

SILVANO ANTONIO DIAS

Prefeito Municipal